



# ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023 Processo Administrativo 106/2023

#### **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE 01 (UM) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.**

##### **1 – PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigam, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de 01 (um) profissional nutricionista, com disponibilidade de atendimento para o Departamento de Educação com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, e para o Departamento de Saúde com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atuarem na área da Educação e Saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades dos Departamentos Municipais de Educação e Saúde, obedecendo às especificações e normas constantes do presente Edital.**

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, **A partir de 30/10/2023 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 16:30 hs** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 99765-0400, 44 98829-2542. Os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes até o dia 14 de novembro de 2023, as 08:30 horas, **quais serão abertos pela comissão permanente de licitações no mesmo dia as 09:00 horas**, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site [www.cruzeirodosul.pr.gov.br](http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br) / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, no link do site do município: <http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/credenciamento>, ou poderá ser solicitado no e-mail [licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br).**

**Ordem de credenciamento:** Serão credenciadas todas as Proponentes que protocolarem seus envelopes até a data do edital já definidas pelo Departamento de Licitações e Contratos e a contratação será da proponente que estiver devidamente habilitada, **havendo mais de uma proponente será realizado SORTEIO do objeto com a devida classificação de colocação.**

##### **2 – OBJETO:**

**2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de 01 (um) profissional nutricionista, com disponibilidade de atendimento para o Departamento de Educação com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, e para o Departamento de Saúde com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atuarem na área da Educação e Saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades dos Departamentos Municipais de Educação e Saúde, obedecendo às especificações e normas constantes do presente Edital. para atuar dentro do Departamento de Educação (carga horária:20h) no Valor mensal de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte cinco reais), Prestação de serviços de nutrição, na supervisão e avaliação na área de alimentação escolar, promovendo a saúde e exercendo um papel importante no desenvolvimento infantil físico e intelectual dos alunos, totalizando um montante de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), e para atuar dentro do Departamento de Saúde (Carga horária 10h) no Valor mensal de R\$1.437,50 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Prestação de serviços de nutrição, para atender as necessidades nutricionais de acordo com as recomendações médicas alimentares, totalizando um montante de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor total do Chamamento de R\$ 24.375,00 (vinte quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).conforme segue tabela abaixo:**



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Quant. (Meses)	Valor unit.	Valor Total
01	39035	Prestação de serviços de nutrição, para atuar dentro do Departamento de Educação na supervisão e avaliação na área de alimentação escolar, promovendo a saúde e exercendo um papel importante no desenvolvimento infantil físico e intelectual dos alunos. (carga horária: 20h)	6	2.625,00	15.750,00
02	39036	Prestação de serviços de nutrição, para atender as necessidades nutricionais de acordo com as recomendações médicas alimentares. (carga horária 10h)	6	1.437,50	8.625,00
Total.....					<b>24.375,00</b>

## 2.2 JUSTIFICATIVA

A contratação de profissional de nutrição justifica-se para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana junto ao Departamento de Saúde, bem como o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino por meio da Alimentação Escolar na Escola Municipal e CMEIs, promovendo a saúde das crianças e utilizando uma alimentação saudável como ferramenta de aprendizagem.

Este chamamento público, se faz necessário, tendo em vista o afastamento por licença maternidade da profissional que atua no município, exclusivo no Departamento de Educação.

Sendo assim, faz-se necessário esta contratação pois, o município procura atender a demanda de alunos por meio da Alimentação Escolar e comunidade através do atendimento clínico no Departamento de Saúde.

## 3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

**Envelope 01** "Documentação de Habilitação

**3.1-** O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos. A Agente de Contratação e equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

**Departamento de Licitações**

**Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro**

**3.2-** O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO011/2023**

**PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**NOME DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE: ( )** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### **07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

244 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

245 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

246 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

247 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **07.001.10.301.0007.2049**

302 – 07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%**

362 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.36.00.0 – 01102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

### **08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96**

387 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

388 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

390 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

### 5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 5.1. HABILITAÇÃO:

Para cadastro de **Pessoa Jurídica**, deverá apresentar no ENVELOPE os seguintes documentos:

- Atto constitutivo ou Contrato Social e/ou alterações ou ainda documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de Falência ou concordata.
- Certidão Negativa de Débitos Receita Federal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de conclusão do Curso de Nutrição no nome do Responsável técnico.
- Cópia da Carteirinha de Identificação do responsável técnico (CRN 8)
- Certidão Negativa de Débitos junto ao conselho classe do Profissional
- RG e CPF dos responsáveis legais a assinatura do contrato.
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, conforme (**Anexo III**)
- Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);
- Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXO IV**);
- Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (**Anexo V**);

Para cadastro de **Pessoa Física**, deverá apresentar no ENVELOPE os seguintes documentos:

- Documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, conforme o Anexo III.
- Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento.
- Certificado de conclusão do Curso de Nutrição
- Cópia da Carteirinha de Identificação (CRN 8)
- Certidão Negativa de Débitos junto ao conselho classe do Profissional
- Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);
- Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXO IV**);
- Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo V);

#### ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO:

O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023**

**PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**NOME DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE: ( )** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_



# ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

### 6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do da Lei 14.133/2021, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada proponente poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento.

6.6. O Credenciamento estará **disponível até 31 de dezembro de 2023**, serão credenciados todas as Proponentes que protocolarem seus envelopes até a data limite definidas pelo Departamento de Licitações e Contratos e a contratação será da proponente que estiver devidamente habilitada, havendo mais de uma proponente será realizado SORTEIO do objeto com a devida classificação.

6.7. O credenciado habilitado, será contratado por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para atuar dentro do Departamento de Educação (**carga horária:20h**) no Valor mensal de **R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte cinco reais)**, Prestação de serviços de nutrição, na supervisão e avaliação na área de alimentação escolar, promovendo a saúde e exercendo um papel importante no desenvolvimento infantil físico e intelectual dos alunos, totalizando um montante de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**, e para atuar dentro do Departamento de Saúde (**Carga horária 10h**) no Valor mensal de **R\$1.437,50 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, Prestação de serviços de nutrição, para atender as necessidades nutricionais de acordo com as recomendações médicas alimentares, totalizando um montante de **R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor total do Chamamento de **R\$ 24.375,00 (vinte quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

7.2. Prazo de vigência da Contratação será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade dos Departamentos Municipais.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado através de transferência bancária, mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Solicitante; através de transferência bancária; Banco\_\_\_ Agencia:\_\_\_ conta:\_\_\_ Titular: \_\_ CNPJ/CPF: \_\_

8.1.1 – Tratando-se pessoa jurídica, esta deverá emitir a Nota Fiscal, com apresentação das certidões de INSS e FGTS, a ser entregue ao Departamento Solicitante, onde o pagamento será realizado por meio de transferência bancária pelo Departamento de Finanças/Tesouraria, após autorização do referido Departamento;



# ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

8.1.2 -- Outro sim informo em se tratando de credenciamento e contratação de pessoas Físicas estes deverão estar cientes que no valor bruto dos pagamentos, deverá serem aplicados os descontos dos encargos conforme Legislação vigente

### 9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

### 10. FORMALIZAÇÃO:

10.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

### 12. LEI ANTICORRUPÇÃO

**- Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:**

[....]

*"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

*I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*

*III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV - no tocante a licitações e contratos:*

*a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

*§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.*

*§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.*

*§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."*

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade do Departamento Solicitante.



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

*Departamento de Licitações e Contratos*

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**FLS**

**LICITAÇÃO**

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no edital.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato

Cruzeiro do Sul, 27 de outubro de 2023

Marcos Cesar Sugigam  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**FLS**  
**LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**Edital De Chamamento Público 011/2023**  
**Processo Administrativo 106/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO** do referido Edital é Futura e Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de **01 (um) profissional nutricionista, com disponibilidade de atendimento para o Departamento de Educação com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, e para o Departamento de Saúde com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atuarem na área da Educação e Saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Educação, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, conforme tabela abaixo.**

Item	Cód.	Descrição	Quant. (Meses)	Valor unit.	Valor Total
01	39035	Prestação de serviços de nutrição, para atuar dentro do Departamento de Educação na supervisão e avaliação na área de alimentação escolar, promovendo a saúde e exercendo um papel importante no desenvolvimento infantil físico e intelectual dos alunos. (carga horária: 20h)	6	2.625,00	15.750,00
02	39036	Prestação de serviços de nutrição, para atender as necessidades nutricionais de acordo com as recomendações médicas alimentares. (carga horária 10h)	6	1.437,50	8.625,00
Total.....					<b>24.375,00</b>

Valor total do chamamento no valor de **R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**, fracionado durante os períodos da contratação.

Ordem de credenciamento: Serão credenciados e todas as Proponentes que protocolarem seus envelopes até a data do edital já definidas pelo Departamento de Licitações e Contratos e a contratação será da proponente que estiver devidamente habilitada, **havendo mais de uma proponente será realizado SORTEIO com a devida classificação.**

**JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO:**

Visto a necessidade emergencial da contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporária excepcional do interesse público, em face do cumprimento da legislação existente.

A contratação de profissional de fonoaudiologia justifica-se para atender às necessidades dos alunos matriculados na Escola Municipal e CMEIs, bem como o setor de Educação Especial do Departamento Municipal de Educação, realizando atendimentos clínicos, orientações e suportes aos professores e equipes gestoras, realizando avaliação psicoeducacional e outros serviços relativos a área.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Solicitante; O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento Solicitante na conta indicada na proposta do credenciamento **Banco: Agencia: Conta: Nome do titular da conta CNPJ: Dotações orçamentária:**

**07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

244 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

245 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

246 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

FLS

LICITAÇÃO

- 247 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**07.001.10.301.0007.2049**
- 302 – 07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%**
- 362 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.36.00.0 – 01102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96**
- 387 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 388 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 390 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em conformidade com a necessidade do Departamento solicitante, contando a partir do recebimento do pedido pelo responsável nomeado pelo Departamento.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

### **DAS DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada responde pela qualidade dos serviços fornecidos, dentro das especificações deste Termo de Referência.

Constatada produtos de qualidade inferior ou inadequadas ao descrito em contrato à Contratada fará a reposição sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Os serviços deverão apresentar características conforme descrito neste termo de referência.

A Contratada deve substituir no prazo de 30 (trinta) dias úteis, depois do comunicado expedido pela Prefeitura, de quaisquer serviços entregues fora das especificações.

A contratada deverá manter, durante todo o contrato, as condições de qualidade que lhe foram exigidas na licitação.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O gerenciamento do fornecimento decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições administrativas para a execução regular e efetiva do fornecimento junto à CONTRATADA será exercido pelo Departamento Municipal solicitante.

As especificações dos serviços serão minuciosamente verificadas pelo agente da Prefeitura Municipal ou quando designados, pelos setores e, havendo incompatibilidade com o requerido no edital, a empresa fornecedora estará sujeita as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

Marcos Cesar Sugigam  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**- Ficha de Credenciamento-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de 01 (um) profissional nutricionista, com disponibilidade de atendimento para o Departamento de Educação com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, e para o Departamento de Saúde com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atuarem na área da Educação e Saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Educação, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, conforme tabela abaixo.**

Item	Cód.	Descrição	Quant. (Meses)	Valor unit.	Valor Total
01	39035	Prestação de serviços de nutrição, para atuar dentro do Departamento de Educação na supervisão e avaliação na área de alimentação escolar, promovendo a saúde e exercendo um papel importante no desenvolvimento infantil físico e intelectual dos alunos. (carga horária: 20h)	6		
02	39036	Prestação de serviços de nutrição, para atender as necessidades nutricionais de acordo com as recomendações médicas alimentares. (carga horária 10h)	6		
Total.....					

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (somente pessoa física)

**FILIAÇÃO**

PAI: \_\_\_\_\_ (somente pessoa física)

MÃE: \_\_\_\_\_ (somente pessoa física)

**ENDEREÇO**

(RUA, PRAÇA, AVENIDA) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: COMERCIAL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

TITULARIDADE \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Nome completo



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

*Departamento de Licitações e Contratos*

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**FLS**

**LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE-**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR.  
**Chamamento público 011/2023**

A Licitante (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando o **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de 01 (um) profissional nutricionista, com disponibilidade de atendimento para o Departamento de Educação com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, e para o Departamento de Saúde com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atuarem na área da Educação e Saúde, nos termos do Chamamento Público nº.011/2023**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

FLS

LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**- DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO-**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023**

A empresa/EU \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal o Srº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declara que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Administração Pública do município de Cruzeiro do Sul /PR;

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.

- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS

LICITAÇÃO

**ANEXO V**  
**- DECLARAÇÃO -**

**Chamamento público 011/2023**

EU \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_

DECLARA sob as penas da lei que não possuo parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

FLS

LICITAÇÃO

**ANEXO VI**  
**- MINUTA CONTRATO-**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/20xx**  
**INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_\_/2023**  
**Processo administrativo 106/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal, 600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, e

**CONTRATADO: NOME, \_\_\_\_** residente da cidade de \_\_\_\_\_(uf), sito a \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. / CNPJ/CPF sob n° \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ no final assinado, pelas partes e na presença das testemunhas, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n° 011/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de 01 (um) profissional nutricionista, com disponibilidade de atendimento para o Departamento de Educação com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, e para o Departamento de Saúde com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atuarem na área da Educação e Saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Educação, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, conforme tabela abaixo

Item	Cód.	Descrição	Quant. (Meses)	Valor unit.	Valor Total
01	39035	Prestação de serviços de nutrição, para atuar dentro do Departamento de Educação na supervisão e avaliação na área de alimentação escolar, promovendo a saúde e exercendo um papel importante no desenvolvimento infantil físico e intelectual dos alunos. (carga horária: 20h)	6		
02	39036	Prestação de serviços de nutrição, para atender as necessidades nutricionais de acordo com as recomendações médicas alimentares. (carga horária 10h)	6		
Total.....					

**SUBCLAUSUA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.**

O Presente contrato terá vigência até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de

**Parágrafo Único** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

FLS

LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \cdot I = \frac{6}{100} \cdot I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, com prazo de entrega determinado pelo Departamento Solicitante, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pelo Departamento Municipal solicitante.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento dos serviços deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada responde pela qualidade dos serviços fornecidos, dentro das especificações deste Termo de Referência.

Constatada produtos de qualidade inferior ou inadequadas ao descrito em contrato à Contratada fará a reposição sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Os produtos deverão apresentar características conforme descrito neste termo de referência.

A Contratada deve substituir no prazo de 30 (trinta) dias úteis, depois do comunicado expedido pela Prefeitura, de qualquer produto entregue fora das especificações.

A reposição deve acontecer após aprovação do novo produto pelo Departamento Municipal de Educação.

A contratada deverá manter, durante todo o contrato, as condições de qualidade que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados, inclusive com a correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade dos Departamentos Municipais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

**Parágrafo Único** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

### Dotações orçamentária

#### **07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

244 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

245 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

246 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

247 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **07.001.10.301.0007.2049**

302 – 07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **08.001.12.361.0010.2030 FUNDEB 40%**

362 – 08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.36.00.0 – 01102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### **08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96**

387 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

388 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

390 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.0 – 01107 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, Diretor do Departamento que solicitar o referido serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

**- Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO**

#### **II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:**

*“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

*I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*

*III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV - no tocante a licitações e contratos:*

*a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

*§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.*



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento de Licitações e Contratos

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

FLS

LICITAÇÃO

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Não cumprir com o prazo de entrega estabelecida pelo diretor solicitante 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 011/2023;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS**

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruzeiro do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Fiscal e gestora do Contrato

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_